

PROJETO DE LEI Nº DE 2018

(Do Sr. Alexandre Valle)

*Isenta pessoas idosas
acima de 60 anos do pagamento
de taxas cobrada pelas
companhias aéreas advindas de
perdas de vôos.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica proibido a cobrança de qualquer despesa pelas companhias aéreas advindas de perdas de voos aos idosos acima de 60 anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto do Idoso Lei n. 10.741 de outubro de 2003, vigente desde janeiro de 2004, veio ampliar direitos aos idosos, que já estavam previstos na Constituição Federal de 1988. O Estatuto surgiu como um instrumento na defesa dos direitos dessa faixa etária, para suprir falhas no sistema jurídico brasileiro, a fim de que nossa terceira idade tenha dignidade para não depender de favores e amargar humilhações.

Contudo, ainda falta muita coisa para ser aprimorada no que tange os direitos do idoso. É preciso a cada instante a sensibilidade desta Casa para observar as dificuldades que essa classe carrega na hora de realizarem algumas tarefas como por exemplo aqui as companhias aéreas que penalizam os idosos com pagamento de taxas quando estes perdem seus voos e tem de pagar taxas que as vezes chegam ao preço da passagem principal.

Neste sentido, sem mais delonga, rogo aos nobres pares para que esta proposta seja aprovada a fim de que os idosos possam ter de fato o direito ao não pagamento de qualquer taxa quando estes assim, perderem seus voos.

Sala das Sessões, de julho de 2018

Deputado ALEXANDRE VALLE

PR - RJ